CONTRATO PE SRP Nº 302606/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ALEX DE OLIVEIRA SILVA.

Prefeitura Municipal de DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ: 07.102.106/0001-45, sediada na AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N – CENTRO - CEP: 64.785-000 DIRCEU ARCOVERDE– PI, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a senhora **CARLIENE DA MOTA DIAS**, brasileira, maior, no exercício do cargo de Secretária Municipal, portadora do CPF Nº 021.675.723-10, residente e domiciliado na DIRCEU ARCOVERDE– PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEX DE OLIVEIRA SILVA**, situada na Av. Joaquim Amâncio Ribeiro n° 10, bairro Centro, Dirceu Arcoverde- PI, CEP: 64785-000, inscrita no CNPJ sob o n° 04.847.874/0001-30, neste ato representada pelo Sr. ALEX DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, Carteira de identidade RG n° 1987165 SSP/PI, CPF n° 001.563.203-20, residente e domiciliado na cidade de Dirceu Arcoverde - PI, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DIDATICO E PEDAGÓGICO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, conforme Especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133/2021 (NLL). A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 33.498,94 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE I – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND AZUL	UNIDADE	BIC	72	R$ 23,74	R$ 1.709,28
2	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND PRETA	UNIDADE	BIC	31	R$ 23,74	R$ 735,94

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
Assinado digitalmente por CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310
Localização:

3	CANETA ESFEROGRÁFICA C/ 50 UND VERMELHA	UNIDADE	BIC	26	R$ 23,74	R$ 617,24
4	LÁPIS Nº 2 COMUM C/ 144 UND	UNIDADE	EVOLUTION	58	R$ 32,84	R$ 1.904,72
5	BORRACHA DUAS CORES C/ 40 UND	UNIDADE	MERCURE	45	R$ 32,99	R$ 1.484,55
6	BORRACHA PONTEIRA POTE C/100 UND	UNIDADE	MERCURE	52	R$ 15,97	R$ 830,44
7	APONTADOR COM DEPOSITO	UNIDADE	TRIS	1512	R$ 1,22	R$ 1.844,64
8	QUADRO P/ AVISO FELTRO50X70 BORDA ALUMÍNIO	UNIDADE	STANDART	13	R$ 55,63	R$ 723,19
9	RÉGUA PLÁSTICA TRANSP. 30CM	UNIDADE	LUPLASTIC	756	R$ 0,67	R$ 506,52
10	CANETA P/ ESCRITA CD AZUL	UNIDADE	BIC	23	R$ 2,58	R$ 59,34
11	MARCADOR P/QUADRO (AZUL, VERMELHO, PRETO)	UNIDADE	BIC	20	R$ 49,13	R$ 982,60
12	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UNIDADE	TRIS	4	R$ 6,12	R$ 24,46
VALOR TOTAL:						**R$ 11.422,92**

LOTE II – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant.**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	TESOURA COMUM GRANDE	UNIDADE	TRIS	17	R$ 12,71	R$ 216,07
2	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	TRIS	12	R$ 26,95	R$ 323,39
3	TESOURA SEM PONTA PEQUENA 13CM	UNIDADE	TRIS	322	R$ 3,77	R$ 1.212,97
4	TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA	UNIDADE	MERCURE	4	R$ 4,46	R$ 17,86
5	MOLHA DEDO	UNIDADE	MERCURE	20	R$ 3,20	R$ 64,00
6	LIGA ELÁSTICA Nº18 C/100G	UNIDADE	MERCURE	43	R$ 5,14	R$ 220,83
7	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	UNIDADE	COMPACTO	86	R$ 1,84	R$ 158,62
8	MARCADOR PERMANENTE AZUL	UNIDADE	COMPACTO	63	R$ 3,52	R$ 221,72
9	MARCADOR PERMANENTE PRETO	UNIDADE	COMPACTO	63	R$ 3,52	R$ 221,72
10	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO	UNIDADE	COMPACTO	63	R$ 3,52	R$ 221,72
11	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	KOALA	116	R$ 2,80	R$ 325,08
12	CORRETIVO LÍQUIDO C/12UND	UNIDADE	MERCURE	4	R$ 28,51	R$ 114,05
13	FITA CORRETIVA	UNIDADE	ADERBRAS	10	R$ 7,33	R$ 73,32
14	ENVELOPE 176X250	UNIDADE	MARPAX	344	R$ 0,27	R$ 91,92
15	ENVELOPE 240X340	UNIDADE	MARPAX	588	R$ 0,44	R$ 256,72

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
Assinado digitalmente por CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
Localização:

16	ENVELOPE 31X41	UNIDADE	MARPAX	176	R$ 0,78	R$ 137,63
17	EVA 40X48 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	MARPAX	260	R$ 2,04	R$ 530,37
18	FITA DUREX 12X40MM	UNIDADE	ADERBRAS	8	R$ 1,71	R$ 13,71
19	FITA GOMADA CREPE 38X50	UNIDADE	ADERBRAS	92	R$ 12,29	R$ 1.130,24
20	FITA POLIPROPILENO 38X50	UNIDADE	ADERBRAS	76	R$ 4,39	R$ 333,85
21	ALFINETE CABEÇA COLORIDA	UNIDADE	ACC	18	R$ 4,55	R$ 81,88
22	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 AZUL	UNIDADE	RADEX	16	R$ 7,07	R$ 113,14
23	ARQUIVO MORTO EM PASTA POLIONDA	UNIDADE	POLIBRAS	76	R$ 6,91	R$ 525,04
24	CALCULADORA C/ 12 DÍGITOS	UNIDADE	DIGIO	19	R$ 26,75	R$ 508,32
25	AGENDA DIÁRIA CLÁSSICA PRETA	UNIDADE	JANDAIA	22	R$ 26,43	R$ 581,41
26	CLIPE 2/0 C/100	UNIDADE	ACC	12	R$ 3,19	R$ 38,32
27	CLIPE 3/0 C/50	UNIDADE	ACC	12	R$ 3,03	R$ 36,37
28	CLIPE 4/0 C/50	UNIDADE	ACC	17	R$ 3,26	R$ 55,40
29	CLIPE 6/0 C/50	UNIDADE	ACC	17	R$ 3,16	R$ 53,74
30	CLIPE 8/0 C/50	UNIDADE	ACC	17	R$ 3,39	R$ 57,61
31	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UNIDADE	FOXLUX	168	R$ 1,14	R$ 191,60
32	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	FOXLUX	168	R$ 2,25	R$ 377,73
33	ETIQUETA A4 2048 INKJET + LASER C/25FLS	UNIDADE	RADEX	7	R$ 63,51	R$ 444,58
34	BLOCO PARA ANOTAÇÕES AUTOCOLANTE	UNIDADE	TRIS	14	R$ 6,19	R$ 86,68
35	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	TRIS	72	R$ 2,77	R$ 199,43
36	CLIPES 5 EMBALAGEM C/ 100	UNIDADE	ACC	4	R$ 7,95	R$ 31,80
37	RÉGUA COM 50CM	UNIDADE	LUPLASTIC	88	R$ 3,80	R$ 334,36
38	TRANSFERIDOR 360º	UNIDADE	TRIS	88	R$ 1,96	R$ 172,06
39	MASSA P/ MODELAR 12 CORES	UNIDADE	KOALA	128	R$ 4,20	R$ 538,07
40	COLA DE ISOPOR	UNIDADE	KOALA	88	R$ 2,01	R$ 177,21
41	COLA GLITER C/4 UND	UNIDADE	KOALA	64	R$ 6,68	R$ 427,54
42	COMPASSO	UNIDADE	TRIS	88	R$ 7,07	R$ 622,27
43	ENVELOPE A4	UNIDADE	MARPAX	1800	R$ 0,45	R$ 809,28
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UNIDADE	ADERBRAS	12	R$ 3,71	R$ 44,58
45	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UNIDADE	ISOPLAST	88	R$ 3,26	R$ 286,76
46	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UNIDADE	ISOPLAST	132	R$ 6,28	R$ 828,46
47	FOLHA DE ISOPOR 30MM	UNIDADE	ISOPLAST	88	R$ 8,67	R$ 762,79
48	CLIPES 5 EMBALAGEM C/ 100	UNIDADE	ACC	2	R$ 5,80	R$ 11,60

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310
Assinado digitalmente por CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310
Localização:

49	COLA P/EVA E ISOPOR 35G	UNIDADE	KOALA	24	R$ 2,28	R$ 54,74
50	COLA COLORIDA C/4 CORES	UNIDADE	KOALA	20	R$ 4,56	R$ 91,24
51	PINCEL HIDROCOR GROSSO	UNIDADE	TRIS	20	R$ 13,03	R$ 260,69
52	PINCEL HIDROCOR FINO 6 CORES	UNIDADE	TRIS	20	R$ 5,15	R$ 102,97
53	ESTILETE	UNIDADE	TRIS	1	R$ 2,36	R$ 2,36
54	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	ACC	4	R$ 1,63	R$ 6,52
55	LÁPIS DE COR 12 CORES	UNIDADE	MULTICOOLOR	120	R$ 2,61	R$ 312,83
56	BANDEJA ACRÍLICA 2 DIVISÓRIAS	UNIDADE	PARAMOUT	2	R$ 14,27	R$ 28,55
57	PINCEL P/QUADRO BRANCO (VÁRIAS CORES)	UNIDADE	PILOTO	9	R$ 4,74	R$ 42,70
58	PINCEL ATÔMICO	UNIDADE	PILOTO	12	R$ 1,63	R$ 19,55
VALOR TOTAL:						**R$ 15.205,99**

LOTE IV – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PERCEVEJO C/100	UNIDADE	ACC	12	R$ 3,25	R$ 39,00
2	PERFURADOR C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	ACC	8	R$ 93,82	R$ 750,56
3	PERFURADOR C/ CAPACIDADE P/ 20 FOLHAS	UNIDADE	ACC	12	R$ 24,98	R$ 299,76
4	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	GATTE	20	R$ 22,71	R$ 454,20
5	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	GATTE	19,2	R$ 32,72	R$ 628,22
6	PORTA DUREX PEQUENO	UNIDADE	ACC	5,6	R$ 15,59	R$ 87,30
7	GRAMPEADOR MÉDIO 40 FL	UNIDADE	ACC	13,6	R$ 38,50	R$ 523,60
8	GRAMPEADOR PEQUENO 20 FL	UNIDADE	ACC	15,2	R$ 15,26	R$ 231,95
9	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, C/5000	UNIDADE	ACC	21,6	R$ 6,24	R$ 134,78
VALOR TOTAL:						**R$ 3.149,38**

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
Assinado digitalmente por CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310
Localização:

LOTE VI – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
1	TECIDO TNT METRO	UNIDADE	FITESA	2060	R$ 1,62	R$ 3.344,62
2	TINTA P/ MARCADOR PERMANENTE CORES VARIADAS	UNIDADE	PILOTO	10,4	R$ 3,89	R$ 38,88

3	TINTA GUACHE 6 CORES	UNIDADE	KOALA	20	R$ 2,75	R$ 54,95
VALOR TOTAL:						**R$ 3.438,45**

LOTE VII – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Quant**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	PEN DRIVE 16GB	UNIDADE	MUTILASER	5	R$ 25,40	R$ 127,00
2	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	MUTILASER	5	R$ 31,04	R$ 155,20
VALOR TOTAL:						**R$ 282,20**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID ORÇAMENT	**PROJETO/ATIVIDADE**	**ELEM DESP**	**FTE REC**
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO, DO LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).
6.4. O Presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Le nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320 Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310 Assinado digitalmente por CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310 Localização:

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2. Constituem obrigações da Contratada:
I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310 Assinado digitalmente por CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310 ... ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320 Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320
Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
Assinado digitalmente por CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLIENE DA MOTA DIAS: 02167572310
Localização:

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

DIRCEU ARCOVERDE (PI), 26 de março de 2024.

CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310

Assinado digitalmente por CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CARLIENE DA MOTA DIAS:02167572310
Localização:

CARLIENE DA MOTA DIAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Contratante

ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

Assinado de forma digital por ALEX DE OLIVEIRA SILVA:00156320320

ALEX DE OLIVEIRA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: